



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1034 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitação

III – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA FOMENTO PROJETOS TECNICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil nº 967, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 624.658.649-04 e R.G. nº 4.520.078-7, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FOMENTO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Tuiuti, nº 1574, sala 02, CEP 87.040-360, Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.168.109/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Gerson Marçon**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.373.700-3, inscrito no CPF/MF, sob nº 604.806.539-68, residente e domiciliado à rua Diamante, nº 575 Jardim Real, CEP 87.083-026, Maringá-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 057/2013 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2013 até o dia 07 de maio de 2017”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.922,37 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) mensais (reajuste de 10,27% com base no IGP-M acumulado de 2015), perfazendo durante doze meses o total de R\$ 35.068,44 (trinta e cinco mil sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) para o valor de R\$ 130.468,44 (cento e trinta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste III TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (03/05/2016).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Fomento Projetos Técnicos Ltda - ME
Gerson Marçon – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2016

Pregão Presencial Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 19/2016, de 21/01/2016, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 22/01/2016 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Maio de 2016 às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2016, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por Lote.

Objeto da Licitação:

Aquisição uniformes, camisetas para campanhas, campos cirúrgicos, cortinas, lençol para cama e macas hospitalares, para o período de 12 meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 03/05/2016

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2016

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 19/2016, de 21/01/2016, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 22/01/2016 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Maio de 2016 às 14:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 30/2016, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e produtos correlatos a fim de atender os departamentos do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 03/05/2016.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Recursos Humanos

Portaria Nº.43/2016

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Mercadorias para Compôr a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1034 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 2 -

Art. 1º. – Constituir Comissão de Avaliação e Emissão de Laudos das Mercadorias para compor a Merenda Escolar, pelos seguintes servidores municipais:

- Nicaela da Silva Camocardi, brasileira, casada portadora do RG 7.409.364-7 P/PR e CPF nº 007.882.479-64.

- Francisca Elaine Pinheiro, brasileira, casada portadora do RG 6.271.188-4P/PR e CPF nº 994.852.906-00

- Altino de Barros, brasileiro, casado, portador do RG 1.442.602-7P/PR e CPF nº 205.512.159-68

- Ivani Rodrigues Gomes de Campos, brasileira, casada portadora do RG 8.094.587-6 P/PR e CPF nº 026.861.029-00

Art. 2º. – Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a Avaliação de mercadorias para compor a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil a serem adquiridos pelo Município de GRANDES RIOS, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e terá validade por doze meses.

Art. 4º. – Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2016.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 069/2016

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação Servidor Público Municipal .

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica NOMEADO, para ocupar o cargo de Professora, do Quadro de Servidores desta Municipalidade, a partir do dia 02 de Maio de 2016, a Senhora Luciani Aparecida Bonfim Ferrari , brasileira , portador da Cédula de Identidade RGNº6.780.195-4e inscrito no CPF sob nº 000.466.089-74.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2016.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.070/2016

“SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antônio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – **NOMEAR**, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO**, como **Chefe do Departamento do Fundo Municipal de Saúde Símbolo –CC-4** ,desta municipalidade, a partir de 02 de Maio de 2016, o Sr **Silvano Ferreira**, brasileiro, Casado portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.410.613-5 SSP/PR** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **CPF. sob nº. 039.441.009-21**.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/05/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2016.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Contabilidade

DECRETO Nº. 68/2016

Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, transporte, alimentação e água potável previstas no Projeto Mais Médicos pra o Brasil, no âmbito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instituição do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que tem por finalidade garantir o direito à Saúde à pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº. 621/2013, foi convertida pelo Congresso Nacional na Lei nº. 12.871/2013;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 136/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto Mais Médicos para o Brasil, atribui aos Municípios contemplados pelo Programa o os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 30/2014, da SGTES/MS, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios no cumprimento dos deveres que lhes são inerentes quanto à moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que o Município manifestou interesse em participar do projeto e, para tanto, celebrou o respectivo TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, na forma do Edital nº 061/2013 de 18/11/2013, da Secretaria de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde e Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Grandes Rios, PR, serão assegurados alimentação, transporte, moradia e água potável.

Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes de Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I – imóvel físico;

II- recurso pecuniário;

III- acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e de seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 4º Na modalidade prevista no inciso III deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto à aceitação desta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia a ser fornecida ao médico participante, observado o § 5.º do artigo 2.º.

Art. 4º A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender a condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I – infra- estrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II – disponibilidade de energia elétrica;

III – abastecimento de água.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1034 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 3 -

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o artigo 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste ao Município para início das atividades.

Art. 6º O Município de Grandes Rios providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades.

Art. 7º O Município disponibilizará transporte adequado e seguro para o local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 8º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I – recurso pecuniário; ou

II- “in natura”.

Art. 9º Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário.

Art. 10º Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação “in natura”, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar o “Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável” do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição Brasileira: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 11º Será assegurada pelo Município ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 12º Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo Único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretária Municipal da Saúde de Grandes Rios, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 13º Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 14º Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 15º O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto;

Parágrafo Único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à coordenação do Projeto.

Art. 16º As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 17º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 18º O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, em 02 de Maio de 2016.


ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

Fornecimento de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção da Câmara Municipal de Grandes Rios

Com fundamento nas informações constantes do Processo de Dispensa 001/2016, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para o fornecimento de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção da Câmara Municipal **R\$ 1.075,13** (um mil e setenta e cinco reais e treze centavos), tendo como contratada a empresa **DUCATTI E MACHADO LTDA, CNPJ 13.452.704/0001-47**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios, 03 de maio de 2016.

AILTON FRANCO

PRESIDENTE DA CAMARA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

Fornecimento de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção da Câmara Municipal de Grandes Rios

Com fundamento nas informações constantes do Processo de Dispensa 001/2016, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para o fornecimento de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção da Câmara Municipal **R\$ 1.658,36** (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), tendo como contratada a empresa **BIGGI E SILVA LTDA, CNPJ 82.062.563/0001-79**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios, 03 de maio de 2016.

AILTON FRANCO

PRESIDENTE DA CAMARA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

Fornecimento de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção da Câmara Municipal de Grandes Rios

Com fundamento nas informações constantes do Processo de Dispensa 001/2016, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para o fornecimento de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção da Câmara Municipal **R\$ 597,62** (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), tendo como contratada a empresa **A. MARÇAL E CIA LTDA, CNPJ 78.065.661/0001-92..** Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios, 03 de maio de 2016.

AILTON FRANCO

PRESIDENTE DA CAMARA

